



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – F.A.C.**

CNPJ: **57.739.633/0001-33**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **MARIA HELENA SOARES**

Nº DO CONVENIO: **027/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 6.881,39 ( Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos )**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 6.881,39 ( Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos )**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Pio XI nº 52, centro, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Desenvolver a ação social, cultural, esportiva e educacional, visando a Justiça Social unida pela caridade cristã, mediante a técnica e os processos, sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político e religioso;
- 2) Articular as ações sociais, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado, prestando-lhes orientações e assistência técnica, especialmente através de assessoria, treinamentos, supervisão e avaliação;
- 3) Realiza estudos atinentes à problemática social, cultural, esportiva, educacional e na área da promoção humana, buscando as soluções adequadas a cada realidade;
- 4) Desenvolver iniciativas na área da assistência social, cultural, esportiva, educacional, visando a promoção humana;
- 5) Desenvolver projetos comunitários de geração de renda para a auto sustentação;
- 6) Providenciar mediante convênios, campanhas ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para a realização de seus programas e atendimentos aos grupos paroquiais filiados, bem como para atendimento às vítimas de emergências naturais e sociais;
- 7) Viabilizar intercâmbios e experiências, estabelecer parcerias com outras entidades governamentais e não governamentais
- 8) Celebrar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como financiar projetos de outras pessoas jurídicas;
- 9) Promover a capacitação de recursos financeiros com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados para a realização de seus objetivos e projetos.

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
23/07/2015	ZONA AZUL	24/08/2015
		30/09/2015
		10/11/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
7598/000	14/07/2015	ZONA AZUL	R\$ 6.881,40	
7598/000	20/07/2015	ESTORNO	R\$ 0,01	<b>R\$ 6.881,39</b>

V – Houve rendimentos de aplicação financeira conforme demonstra o quadro abaixo;

MÊS	VALOR
Agosto/2015	R\$ 8,86
Setembro/2015	R\$ 26,49
Outubro/2015	R\$ 1,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37,22</b>

VI - Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
24/08/2015	R\$ 2.293,79
30/09/2015	R\$ 2.293,79
10/11/2015	R\$ 2.331,03
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.918,61</b>

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII - Não houve devolução de eventuais saldos não utilizados.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa em situação de rua, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos

que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.
- Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil.
- Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
- Realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria ;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve parecer favorável na 1ª parcela em virtude da falta de aplicação financeira do recurso;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

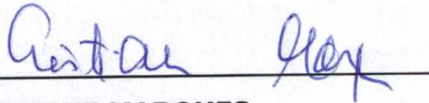
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## **CONCLUSÃO**

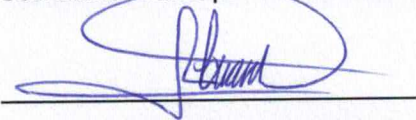
Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 28 de março de 2.016



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro